

Lei nº. 3.690, de 03 de fevereiro de 2014.

Prevê gratificação para Motorista lotado na Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

RAMON KERN DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício de cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O servidor efetivo, titular do cargo de motorista, fará jus a uma gratificação especial de 30% sobre seu vencimento básico, quando lotado para exercer as atividades de seu cargo na Secretaria Municipal da Saúde, no transporte de pacientes e seus familiares.

Parágrafo Único – O servidor perderá a gratificação especial, no mês de referência, nos seguintes casos:

- I tiver falta injustificada;
- II Sofrer multa no veículo que estiver conduzindo;
- III Causar danos no veículo;
- IV Sofrer qualquer tipo de punição por processo administrativo ou por sindicância.
 - a) A perda da gratificação ocorrerá no mês da conclusão do processo.
- **Artigo 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária específica.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de fevereiro de 2014.

Ramon Kern de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício de cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Claudio Roberto dos Santos Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2013-2016

Exp. de Motivos n° 019/2014

Taquari, 31 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente:

O projeto de lei anexo refere-se a concessão de uma gratificação especial no percentual de 30% sobre o vencimento básico aos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde e que exercem suas funções transportando pacientes e seus familiares.

Todos sabemos de momentos de incertezas e aflição quando algum familiar é acometido de doença que, dependendo da gravidade, necessita do transporte para outro município afim de receber atendimento médico hospitalar especializado.

Nesta hora a atuação do motorista que o veículo da Secretaria conduz o paciente e seus familiares é de suma importância não só por ter com presteza, mas também com segurança dirigir seu veículo até o hospital ou estabelecimento que prestará ao enfermo o atendimento necessário.

Também é com a experiência deste tipo de atividade, o motorista atua como elemento que acalma e tranqüiliza o paciente e seus familiares.

Desta forma, nada mais justo que se conceda a este grupo de servidores uma gratificação pelo serviço que prestam a comunidade, na maioria das vezes excedendo a suas obrigações funcionais.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente.

Ramon Kern de Jesus

Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor







DD. Presidente da Câmara de Vereadores Taquari – RS